



C.M.V. 544, 18
Proc. N°:
Fls. 02
Resp: *[Signature]*

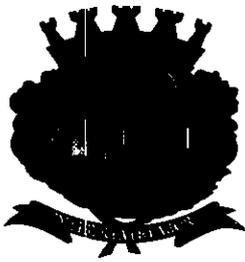
CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ocorre que, infelizmente, devido à negligência, imprudência e imperícia dos que o acompanharam no passeio, este primeiro socorro não foi prestado, ficando a vida de Lucas exclusivamente dependente da chegada da ambulância para prestar os primeiros socorros.

Com efeito, a *Manobra de Heimlich* é um procedimento de simples execução, que pode ser executado por qualquer pessoa com treinamento básico em primeiros socorros, tendo indiscutível eficácia na desobstrução das vias respiratórias do pequeno Lucas, que poderia ter preservado o vivo e nos braços de seus familiares até hoje.

Embora não possamos recuperar a vida do pequeno Lucas, este terrível incidente serve para nos abrir os olhos do perigo que ronda nossas crianças nas escolas, que diariamente levam ou adquirem lanches que podem levá-los ao sufocamento, sem ter qualquer adulto habilitado por perto para prestar o devido socorro.

Prova da inadequação de nossas escolas é que em apenas uma pesquisa rápida no Google utilizando os termos "criança sufocada escola", encontramos diversas notícias apenas em nossa Região, citando apenas como exemplo a morte da pequena Emanuelle Calheiros Manuel, de 4 meses, morta em uma creche de Campinas; e uma criança de 5 anos não identificada, em Araraquara, engasgada com um morango.



C.M.V. _____
Proc. N°: 544,18
Fls. 03
Resp: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Este é um perigo real, e que ronda nossos filhos diariamente, e não podemos fazer vistas grossas ao mesmo. É necessário treinar nossos educadores para que os mesmos tenham capacitação para prestar os primeiros socorros e preservarem a vida de nossas crianças até chegada de socorro adequado.

Ante o exposto, submetemos à apreciação dos nossos Pares nesta Casa o presente projeto de lei, na certeza de que obteremos o pronto apoio necessário à sua tramitação e aprovação final.

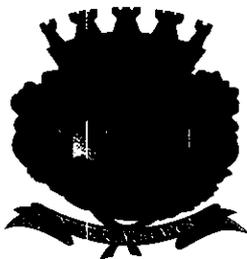
Valinhos, 02 de janeiro de 2018.


DALVA BERTO

Vereadora


FRANKLIN DUARTE DE LIMA

Vereador



C.M.V. _____
Proc. N°: 544,18
Fls. 04
Resp: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 12018.

“Obriga a realização de curso de primeiros socorros nas escolas públicas e privadas do município de Valinhos.”

ORESTES PREVITALE JUNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do Artigo 80, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º As creches e escolas públicas e particulares ficam obrigadas a realizar cursos de primeiros socorros a professores e funcionários que possuírem contato direto com os alunos nas dependências da instituição.

Parágrafo único: É exigido o contingente mínimo de 1/3 dos profissionais descritos no *caput* com a capacitação em primeiros socorros.



C.M.V. _____
Proc. N°: 544/18
Fls. 05
Resp: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2.º Os cursos poderão ser ministrados por Guardas Municipais, Bombeiros ou qualquer instituição especializada do Município que possua profissionais habilitados, e sua validade será de 2 (dois) anos contados da data de realização.

Art. 3.º Fica autorizada a criação do Selo “Lucas Begalli Zamora” às instituições que se adequarem a presente Lei, conferindo à instituição a certificação de qualificação de seus profissionais.

Art. 4.º O não cumprimento das disposições acima acarretará em multas e/ou sanções a serem regulamentadas pelo Poder Executivo.

Art. 5.º As escolas públicas e privadas terão prazo para se adaptarem às exigências desta Lei, a ser definido pelo Poder Executivo.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação.

Valinhos, 02 de janeiro de 2018.

DR. ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

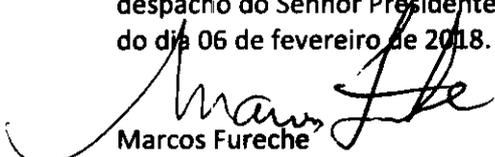
C. M. de VALINHOS

PROC. Nº 544/18

FLS. Nº 06

RESP. 

À Comissão de Justiça e Redação, conforme
despacho do Senhor Presidente em Sessão
do dia 06 de fevereiro de 2018.


Marcos Fureche

Assistente Administrativo
Departamento Legislativo

07/fevereiro/2018



C.M.V.
Próc. Nº 544 / 18
Fls. 07
Resp.

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Comissão de Justiça e Redação

Parecer ao Projeto de Lei nº 22/18

Ementa do Projeto: Obriga a realização de curso de primeiros socorros nas escolas públicas e privadas do município de Valinhos.

Parecer: Esta Comissão analisou o referido Projeto quanto à sua Constitucionalidade, Legalidade e Redação e dá o seu **PARECER** da seguinte forma:

Valinhos, 21/03/18.

PRESIDENTE	A FAVOR DO PROJETO	CONTRA O PROJETO
 Ver. Dalva Berto	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
MEMBROS	A FAVOR DO PROJETO	CONTRA O PROJETO
AUSENTE Ver. Aldemar Veiga Júnior	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
AUSENTE Ver. César Rocha	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
 Ver. José Henrique Conti	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
 Ver. Roberson Costalonga Salame	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Obs:

PROCESSO Nº 1586, 18

C.M.V. 544, 18
Proc. Nº 544, 18
Fls. 08
Resp. D



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

TRAMITAÇÃO	
DATA	COMISSÃO
	2018
23/03	EXP
27/03	Plenária
	C.J.R. (Jansoniel)
	C.E.D.L.P.A.S. (Jansoniel)
	C.H.S. (Jansoniel)
27/03	APROVADO V.V.
27/03	Dispensado 2º turno. Franklin
	Art. 32/18

PROCESSO Nº _____ / _____

SUBSTITUTIVO AO P.L.
Nº 22 / 18

Nº do Processo: 1586/2018 Data: 23/03/2018

Substitutivo n.º 1 ao Projeto de Lei n.º 22/2018

Autoria: DALVA BERTO, FRANKLIN, GIBA, ROBERSON COSTALONI, SALAME, KIKO BELONI, CÉSAR ROCHA

Assunto: Institui o Programa Municipal de primeiros socorros Lucas Begalli Zamora nas creches e escolas municipais e particulares do município de Valinhos.

AUTUAÇÃO

Aos _____ dias do mês de 27/03 de 2018

nesta cidade de Valinhos, na Secretaria da Câmara Municipal, autuo o processo, como adiante se vê.

Do que para constar, faço estes termos. Eu Arlete C. Mellette

C.M.V. Proc. Nº 1586, 18
Fls. 09
Resp. _____



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. Proc. Nº 544, 18
Fls. 09
Resp. _____

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N.º 22/2018

LIDO EM SESSÃO DE 27/03/18.

Encaminhe-se à (s) Comissão (ões):

- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Obras e Serviços Públicos
- Cultura, Denominação e Ass. Social
- C.H.S

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Presidente
Israel Soubenaro
Presidente

Os Vereadores Dalva Berto, Franklin Duarte de Lima, Gilberto Aparecido Borges "Giba", Roberson Costalonga "Salame" e Kiko Beloni apresentam, nos termos regimentais, o Substitutivo ao Projeto de Lei n.º 22/18, em anexo, que "Institui o Programa Municipal de primeiros socorros nas "Lucas Begalli Zamora" nas creches e escolas municipais e particulares do município de Valinhos."

Justificativa:

Em 27/09/2017 uma fatalidade ceifou a vida do jovem Lucas Begalli Zamora, de apenas 10 anos, durante um passeio de sua escola a um hotel fazenda em Cordeirópolis.

Na ocasião, o menino se engasgou com um pedaço de salsicha durante a hora do lanche, e teve suas vias respiratórias obstruídas.

Quando o socorro chegou, já havia acontecido a morte cerebral da criança, que veio a ser declarada morta 2 dias depois enquanto estava na UTI.

SUBSTITUTIVO AO P.L.

Nº 22 / 18



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 1586,18
Fls. 07
Resp.

C.M.V.
Proc. Nº 544,18
Fls. 10
Resp.

Em poucos minutos, aquele passeio que deveria ser didático e divertido tornou-se uma tragédia para todos os parentes e amigos próximos, que viram uma vida se esvaír em decorrência de algo que poderia ter sido evitado ou, no mínimo, remediado.

Ocorre que, infelizmente, devido à negligência, imprudência e imperícia dos que o acompanharam no passeio, este primeiro socorro não foi prestado, ficando a vida de Lucas exclusivamente dependente da chegada da ambulância para prestar os primeiros socorros.

Com efeito, a *Manobra de Heimlich* é um procedimento de simples execução, que pode ser executado por qualquer pessoa com treinamento básico em primeiros socorros, tendo indiscutível eficácia na desobstrução das vias respiratórias do pequeno Lucas, que poderia ter preservado-o vivo e nos braços de seus familiares até hoje.

Embora não possamos recuperar a vida do pequeno Lucas, este terrível incidente serve para nos abrir os olhos do perigo que ronda nossas crianças nas escolas, que diariamente levam ou adquirem lanches que podem levá-los ao sufocamento, sem ter qualquer adulto habilitado por perto para prestar o devido socorro.

Prova da inadequação de nossas escolas é que em apenas uma pesquisa rápida no Google utilizando os termos "criança sufocada escola", encontramos diversas notícias apenas em nossa Região, citando apenas como exemplo a morte da pequena Emanuelle Calheiros Manuel, de 4 meses, morta em uma creche de Campinas; e uma criança de 5 anos não identificada, em Araraquara, engasgada com um morango.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 1586/18
Fls. 23
Resp.

C.M.V.
Proc. Nº 544/18
Fls. 11
Resp.

Este é um perigo real, e que ronda nossos filhos diariamente, e não podemos fazer vistas grossas ao mesmo. É necessário treinar nossos educadores para que os mesmos tenham capacitação para prestar os primeiros socorros e preservarem a vida de nossas crianças até chegada de socorro adequado.

Ante o exposto, submetemos à apreciação dos nossos Pares nesta Casa o presente substitutivo ao projeto de lei, na certeza de que obteremos o pronto apoio necessário à sua tramitação e aprovação final.

Valinhos, 22 de março de 2018.

Dalva Berto
Vereadora

Franklin Duarte de Lima
Vereador

Gilberto Aparecido Borges "Giba"
Vereador

Roberson Costalunga "Salame"
Vereador

Kiko Beloni
Vereador

Nº do Processo: 1586/2018 Data: 23/03/2018

Substitutivo n.º 1 ao Projeto de Lei n.º 22/2018

Autoria: DALVA BERTO, FRANKLIN, GIBA, ROBERSON COSTALONCA,
SALAME, KIKO BELONI, CÉSAR ROCHA

Assunto: Institui o Programa Municipal de primeiros socorros Lucas Begalli Zamora nas creches e escolas municipais e particulares do município de Valinhos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. Proc. Nº 1586, 18
Fls. 04
Resp. 

C.M.V. Proc. Nº 544, 18
Fls. 12
Resp. 

LEI Nº

“Instituí o Programa Municipal de Primeiros Socorros “Lucas Begalli Zamora” nas creches e escolas públicas e particulares do Município de Valinhos.”

ORESTES PREVITALE JUNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do Artigo 80, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Primeiros Socorros “Lucas Begalli Zamora” nas creches e escolas públicas e particulares do Município de Valinhos.

Art. 2º - O Programa Municipal de Primeiros Socorros tem o objetivo de fazer com que as escolas do Município proporcionem aos professores e funcionários das creches e escolas públicas e particulares do Município capacitação em primeiros socorros.

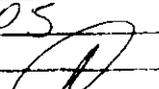
Art. 3º - Os conhecimentos de primeiros socorros deverão ser ministrados por profissionais capacitados, de forma a transmitir aos professores e funcionários as medidas de socorro de forma prática e adequada.

Art. 4º - O não cumprimento das disposições emergentes da presente lei pelas creches e escolas particulares acarretará nas seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa no valor de 10 (dez) UFMV;



C.M.V. Proc. Nº 1586,18
Fls. 05
Resp. 

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. Proc. Nº 544,18
Fls. 13
Resp. 

III – em caso de reincidência a multa será aplicada em dobro.

Art. 5º Esta Lei será regulamentada por ato do Poder Executivo.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após sua publicação.

DR. ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito



C.M.V. 2586, 18
Proc. Nº
Fls. 06
Resp. *R*

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO C.M.V. 544, 18
Proc. Nº
Fls. 14
Resp. *R*

Comissão de Justiça e Redação

Parecer à Urgência do Substitutivo ao Projeto de Lei n.º 22/2018

Ementa do Projeto: Institui o Programa Municipal de primeiros socorros “Lucas Begalli Zamora” nas creches e escolas municipais e particulares do município de Valinhos.

PRESIDENTE	A FAVOR DA URGÊNCIA	CONTRA A URGÊNCIA
<i>Dalva Berto</i> Ver. Dalva Berto	(X)	()
MEMBROS	A FAVOR DA URGÊNCIA	CONTRA A URGÊNCIA
<i>Aldemar Veiga Júnior</i> Ver. Aldemar Veiga Júnior	(X)	()
<i>César Rocha</i> Ver. César Rocha	(X)	()
<i>Jon Henrique Conti</i> Ver. José Henrique Conti	(X)	()
<i>Roberson Costalonga</i> Ver. Roberson Costalonga	(X)	()

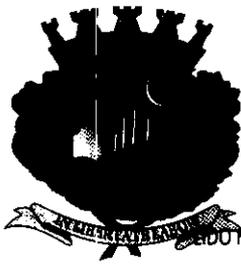
Valinhos, 27 de março de 2018.

Parecer: A Comissão analisou nesta data, em reunião extraordinária, o referido Substitutivo e, quanto à urgência solicitada, dá **PARECER FAVORÁVEL**.

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 27/03/18

(Observações: _____)

Israel Scudêncio
PRESIDENTE
Israel Scudêncio
Presidente



C.M.V. Proc. Nº 1586, 18
Fls. 07
Recp.

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO C.M.V. Proc. Nº 544, 18
Fls. 15
Recp.

LEIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 27/03/18

PRESIDENTE

Israel Soutenaro

Comissão de Justiça e Redação

Parecer ao Substitutivo ao Projeto de Lei n.º 22/2018

Ementa do Projeto: Institui o Programa Municipal de primeiros socorros “Lucas Begalli Zamora” nas creches e escolas municipais e particulares do município de Valinhos.

PRESIDENTE	A FAVOR DO PROJETO	CONTRA O PROJETO
 Ver. Dalva Berto	()	()
MEMBROS	A FAVOR DO PROJETO	CONTRA O PROJETO
 Ver. Aldemar Veiga Júnior	<input checked="" type="checkbox"/>	()
 Ver. César Rocha	<input checked="" type="checkbox"/>	()
 Ver. José Henrique Conti	<input checked="" type="checkbox"/>	()
 Ver. Roberson Costalonga	<input checked="" type="checkbox"/>	()

Valinhos, 27 de março de 2018.

Parecer: A Comissão analisou nesta data, em reunião extraordinária, o referido Substitutivo e quanto à sua legalidade, constitucionalidade e redação, dá o seu **PARECER FAVORÁVEL**.

(Observações: _____

_____)



C.M.V. Proc. Nº 1586,18
Fls. 08

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO
LIDO NO EXTERNO EM SESSÃO DE 27/03/18

C.M.V. Proc. Nº 544,18
Fls. 16
Resp. (11)

Presidente

Comissão de Cultura, Denominação de Logradouros Públicos e Assistência Social

Parecer ao Substitutivo ao Projeto de Lei n.º 22/2018

Ementa do Projeto: Institui o Programa Municipal de primeiros socorros “Lucas Begalli Zamora” nas creches e escolas municipais e particulares do município de Valinhos.

PRESIDENTE	A FAVOR DO PROJETO	CONTRA O PROJETO
 Ver. Rodrigo Toloi	(X)	()
MEMBROS	A FAVOR DO PROJETO	CONTRA O PROJETO
 Ver. André Leal Amaral	(X)	()
Ver. Luiz Mayr Neto	()	()
 Ver. Mauro de Sousa Penido	(X)	()
 Ver. Mônica Morandi	(X)	()

Valinhos, 27 de março de 2018.

Parecer: A Comissão analisou nesta data, em reunião extraordinária, o referido Substitutivo e quanto ao seu mérito dá o seu **PARECER** FAVORÁVEL.

(Observações: _____



C.M.V.
Proc. Nº 1586, 18
Fls. 09
Resp.

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 27/03/18

C.M.V.
Proc. Nº 544, 18
Fls. 17
Resp.

PRESIDENTE
Israel Sotgiorno
Presidente

Comissão de Higiene e Saúde

Parecer ao Substitutivo ao Projeto de Lei n.º 22/2018

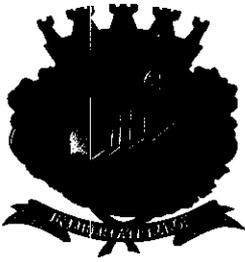
Ementa do Projeto: Institui o Programa Municipal de primeiros socorros “Lucas Begalli Zamora” nas creches e escolas municipais e particulares do município de Valinhos.

PRESIDENTE	A FAVOR DO PROJETO	CONTRA O PROJETO
 Ver. Mônica Morandi	(X)	()
MEMBROS	A FAVOR DO PROJETO	CONTRA O PROJETO
 Ver. Dalva Berto	(X)	()
 Ver. Edison Roberto Secafim	()	()
 Ver. Luiz Mayr Neto	()	()
 Ver. Roberson Costalonga “Salame”	(X)	()

Valinhos, 27 de março de 2018.

Parecer: A Comissão analisou nesta data, em reunião extraordinária, o referido Substitutivo e, quanto ao seu mérito, dá o seu **PARECER FAVORÁVEL**.

(Observações: _____)



C.M.V.
Proc. Nº 544, 18
Fls. 18
Resp. P

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

PARA ORDEM DO DIA DE 27/03/18

PRESIDENTE

Israel S. Lenaro
Presidente

Aprovado por unanimidade e dispensado de
Segunda Discussão em sessão de 27/03/18
Providencie-se e em seguida archive-se.

Israel S. Lenaro
Presidente

SEQUE ANEXO nº 32/18

Dr. André C. Melchert
Diretor Legislativo



C.M.V.
Proc. Nº 544, 18
Fls. 19
Resp. 0

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 22/18 - Substitutivo - Autógrafo n.º 32/18 - Proc. n.º 544/18

Recebido
28 / 03 / 18
109 : 30
Evandro Regis Zani
Matricula 65-916-1
Departamento Técnico Legislativo
S.A.I.L.

LEI N.º

Institui o Programa Municipal de Primeiros Socorros "Lucas Begalli Zamora" nas creches e escolas públicas e particulares do Município de Valinhos.

ORESTES PREVITALE JUNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Primeiros Socorros "Lucas Begalli Zamora" nas creches e escolas públicas e particulares do Município de Valinhos.

Art. 2º O Programa Municipal de Primeiros Socorros tem o objetivo de fazer com que as creches e escolas públicas e particulares do Município proporcionem aos seus professores e funcionários capacitação em primeiros socorros.

Art. 3º Os conhecimentos de primeiros socorros deverão ser ministrados por profissionais capacitados, de forma a transmitir aos professores e funcionários as medidas de socorro de forma prática e adequada.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 22/18 - Substitutivo - Autógrafo n.º 32/18 - Proc. n.º 544/18

Fl. 02

Art. 4º O não cumprimento das disposições emergentes da presente Lei pelas creches e escolas particulares acarretará nas seguintes sanções:

- I- advertência;
- II- multa no valor de 10 (dez) UFMV;
- III- em caso de reincidência a multa será aplicada em dobro.

Art. 5º Esta Lei será regulamentada por ato do Poder Executivo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após sua publicação.

**Prefeitura do Município de Valinhos,
aos**

**ORESTES PREVITALE JUNIOR
Prefeito Municipal**

**Câmara Municipal de Valinhos,
aos 27 de março de 2018.**

**Israel Scupénaro
Presidente**



C.M.V. Proc. Nº 544, 18
Fls. 29
RECIBO: [Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 22/18 - Substitutivo - Autógrafo n.º 32/18 - Proc. n.º 544/18

Fl. 03

[Handwritten Signature]
Luiz Mayr Neto
1º Secretário

[Handwritten Signature]
Alécio Maestro Cau
2º Secretário

[Handwritten Signature]